

CONTRATO

Por este instrumento particular, de um lado **ÍCARO LOCADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.516.834/0001-78, com sede na Rua São Vicente de Paulo, nº. 481, CEP: 83.702-050, em Araucária/PR, doravante designada **ZAZCAR**, e, de outro, a pessoa física identificada na página de cadastramento da **ZAZCAR**, que, para todos os efeitos, faz parte integrante deste contrato, bem como do cadastramento do banco de dados eletrônico da **ZAZCAR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolvem firmar este Contrato, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais as partes expressamente anuem, sem reservas ou ressalvas, no momento do *aceite* do **CONTRATANTE**:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste contrato, as seguintes expressões terão os significados especificados abaixo:

- a) “Carsharing”: igualmente denominado como “compartilhamento de veículos”, é um serviço descentralizado, para utilização, por locação, de carros por demanda horária, mediante retirada e devolução destes em locais pré-determinados.
- b) “Crédito mensal”: crédito mensalmente disponibilizado à CONTRATANTE, de acordo com o plano escolhido, que permite, no mês, a realização de quantas reservas forem possíveis até que se esgotem;
- c) “E-mail”: sistema de endereçamento que identifica um usuário da *internet* e possibilita o envio e recebimento de mensagens pela *internet*;
- d) “Espaço Administrador de Reservas”: espaço disponibilizado no *website* da ZAZCAR para que o CONTRATANTE ou *motorista adicional*, através do preenchimento do seu *login* (número de acesso) e *senha de acesso* em *página* pré-definida, possa verificar seus débitos, alterar seu dados cadastrais, fazer reservas de veículos para locação, verificar histórico de reservas de veículos locados, receber mensagens e enviar comentários ou sugestões para a ZAZCAR;
- e) “Formulário de Reembolso”: documento encontrado no *website* da ZAZCAR, o qual deve ser completamente preenchido pelo CONTRATANTE para justificar e pedir o reembolso de despesas extraordinárias e com combustível;
- f) “Internet”: a rede mundial de computadores interligados entre si por meio do protocolo TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol);
- g) “Link”: ícone ou escrita presente em uma *página* que, ao ser clicado pelo cursor do *mouse*, aciona a abertura de outra *página*, de URL própria;
- h) “Membro”: qualificação dada ao CONTRATANTE após a formação do presente contrato, especialmente nos anúncios publicitários da ZAZCAR e relacionamento comercial;

- i) “Motorista Adicional”: pessoa física indicada pelo CONTRATANTE, que usufruirá dos direitos e obrigações constantes deste contrato, sob a responsabilidade do CONTRATANTE;
- j) “Página”: tela do *website*, identificada por URL (Universal Resource Locator) própria;
- k) “PIN”: Seqüência de números que deve ser digitada no computador de bordo instalado nos interiores dos veículos para acionamento do sistema de ignição;
- l) “POD”: local pré-determinado pela ZAZCAR onde os veículos são estacionados para retirada e devolução;
- m) “Pop-up”: Uma janela que se abre automaticamente, a partir de uma *página* de *website*, após uma ação direta ou indireta do visitante, oferecendo um leque de múltiplas opções que se encontram vinculadas àquele link principal;
- n) “Regras de Utilização”: tabela disponibilizada no *website* da ZAZCAR contendo todos os valores e informações referentes às multas e taxas de reposições e serviço;
- o) “Tabela de Planos”: tabela disponibilizada no *website* da ZAZCAR contendo todos os valores referentes às taxas de adesão, mensalidades, anuidades e tarifas de locação, segmentada por planos e contendo suas principais peculiaridades;
- p) “Tabela de Preços”: tabela disponível no *website* da ZAZCAR que contém detalhadamente as tarifas para locação de cada carro segundo os plano da ZAZCAR;
- q) “Upload”: é a transferência de dados de um computador local para um servidor, utilizando-se um servidor de FTP (Filer Transfer Protocol), HTTP (HyperText Transfer Protocol) ou qualquer outro protocolo que permita a transferência;
- r) “Veículo”: qualquer veículo automotor da frota da ZAZCAR disponível para reserva e locação do membro;
- s) “Website”: a *página* ou seqüência de *páginas* que uma pessoa jurídica ou física mantém na *internet*, identificadas por uma mesma designação básica de domínio na *internet*.

1.2. Para os fins deste contrato, ainda, considera-se o *website* da ZAZCAR aquele de *domínio* www.zazcar.com.br e telefones de atendimento os disponibilizados neste *website*.

2. OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a locação de veículos automotores, na modalidade *Carsharing*, pela ZAZCAR ao CONTRATANTE, o qual se compromete a utilizá-los de acordo com os termos deste contrato.

3. REQUISITOS PARA SER CONTRATANTE

3.1. Para ser CONTRATANTE, a pessoa física deve:

- a) ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos de idade;
- b) possuir, há mais de 2 (dois) anos, Carteira Nacional de Habilitação, na categoria B, válida;

- c) nunca ter tido sua Carteira Nacional de Habilitação suspensa ou revogada, seja administrativamente ou judicialmente, por condenação decorrente de condução de veículo sob a influência de álcool ou substâncias entorpecentes;
- d) ter seu crédito aprovado pela ZAZCAR.

4. DECLARAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. O CONTRATANTE declara não estar proibido ou impedido, ainda que temporariamente, de conduzir veículos automotores.
- 4.2. O CONTRATANTE declara que conhece as normas de trânsito em vigor e aplicáveis dentro do território brasileiro e do Município onde o serviço será prestado, responsabilizando-se por respeitar e fazer respeitar as mesmas e a zelar pelo bom e correto uso dos veículos da ZAZCAR.
- 4.3. O CONTRATANTE declara que visitará o *website* da ZAZCAR frequentemente e configurará seu computador para a visualização de *pop-ups* lançados pela ZAZCAR e vinculados ao seu *website*.

5. CADASTRAMENTO E APROVAÇÃO DO CONTRATANTE

- 5.1. O cadastramento do CONTRATANTE perfaz-se pelo correto preenchimento das informações e envio dos documentos - verdadeiros, legíveis e válidos - requisitados na página de cadastramento do *website* da ZAZCAR, por qualquer das formas pré-estabelecidas no mesmo *website*.
- 5.2. Sem prejuízo à reserva de critérios subjetivos da ZAZCAR que podem determinar a reprovação do CONTRATANTE, a formação deste contrato somente ocorrerá após inequívoca aprovação dos dados do CONTRATANTE e confirmação de seus dados e informações de crédito e bancárias, que será manifestada por meio de mensagem eletrônica, remetida pela ZAZCAR ao endereço de *e-mail* informado pelo CONTRATANTE em seu cadastro.
- 5.3. As informações e dados preenchidos ou selecionados pela CONTRATANTE no *website* da ZAZCAR relativamente a *Contato Pessoal, Contato em Caso de Emergência, Plano de Tarifas, Envio de Fatura por E-mail, Meio de Pagamento, E-mail principal para Envio de Informações e Reservas* são parte integrante do presente contrato e fazem parte do banco de dados eletrônico da ZAZCAR.

6. SEGURO E RESSARCIMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS

- 6.1. O CONTRATANTE declara ter integral ciência das *Condições Gerais da Apólice de Seguro de Automóvel*, das informações referentes às coberturas, dos valores limites das coberturas e dos diferentes valores de *Ressarcimento de Custos Operacionais* da ZAZCAR disponíveis no *link* "Seguro" do *website* da ZAZCAR, as quais são partes integrantes deste contrato, e acorda em respeitá-los, sob pena de responsabilidade pessoal e imediata cobrança do débito.

6.1.1. Por **Ressarcimento por Custos Operacionais** da ZAZCAR compreende-se o pagamento feito pelo CONTRATANTE à ZAZCAR como forma de indenizá-la pelos gastos não-cobertos pelo seguro, tais como indisponibilidade do *veículo*, depreciação, serviços relacionados e outros custos para ressarcimento de todos os prejuízos.

6.2. O CONTRATANTE possui cobertura da seguradora da ZAZCAR para o casco do veículo locado e seus acessórios - nos casos de furto, roubo, incêndio e colisão -, e para danos materiais, morais e corporais causados a terceiros.

6.2.1. O CONTRATANTE arcará com o **Ressarcimento por Custos Operacionais** da ZAZCAR independentemente do evento e de sua culpa.

6.2.2. Na hipótese de acionamento do seguro somente para cobertura de um dano material, moral ou corporal a terceiro, o CONTRATANTE arcará com o **Ressarcimento por Custos Operacionais** da ZAZCAR quando for o responsável pelo dano causado.

7. LOGIN, SENHA DE ACESSO, PIN E ESPAÇO ADMINISTRADOR DE RESERVAS

7.1. Aprovado o cadastro do CONTRATANTE pela ZAZCAR, o CONTRATANTE receberá, por meio de mensagem eletrônica, um *login*, que, em conjunto com a *senha de acesso* cadastrada por ele no momento do cadastro, será sua identificação junto à ZAZCAR para acesso ao *Espaço Administrador de Reservas*.

7.1.1. A critério da ZAZCAR, um *PIN* será enviado ao CONTRATANTE caso a digitação do mesmo seja imprescindível para acionamento do sistema instalado no interior dos veículos.

7.2. Sempre que desejar, o CONTRATANTE poderá alterar a sua *senha de acesso*, utilizando-se do *Espaço Administrador de Reservas* pelo *website* da ZAZCAR.

7.3. Para cada CONTRATANTE ou *motorista adicional* há somente um *login*, uma *senha de acesso* e um *PIN*.

7.4. O *login*, a *senha de acesso* e o *PIN* são pessoais, exclusivos e intransferíveis, não podendo ser objeto de qualquer modalidade de comercialização, cessão ou transferência gratuita.

7.4.1. A utilização e guarda do *login*, da *senha de acesso* e do *PIN* são de responsabilidade do CONTRATANTE, que tem a obrigação de não divulgar a terceiros e de não permitir que o *motorista adicional* divulgue a sua.

7.4.2. O CONTRATANTE assume integral responsabilidade na utilização do *login*, *senha de acesso* e *PIN*, obrigando-se a honrar os compromissos legais e financeiros resultantes de qualquer utilização por terceiros.

7.4.3. Em caso de esquecimento da *senha de acesso* pelo CONTRATANTE ou *motorista adicional*, este deverá, através do link "*Esqueci minha senha. Por favor, envie para o meu e-mail*", situado na *página* de acesso do *Espaço Administrador de Reservas*, requisitar à

ZAZCAR que sua *senha de acesso* seja reenviada ao endereço de *e-mail* informado pelo CONTRATANTE ou *motorista adicional* em seus respectivos cadastros ou entrar em contato com a ZAZCAR por seu telefone de atendimento para recuperar o *login*, *senha de acesso* ou *PIN*.

7.5. Em caso de violação do *login*, *senha de acesso* e *PIN*, a ZAZCAR rescindir  o presente contrato, sem que o CONTRATANTE fa a jus a qualquer tipo de indeniza o ou ressarcimento, permanecendo, contudo, o CONTRATANTE respons vel pelas obriga es decorrentes deste contrato e eventuais danos causados por si ou por terceiros.

8. ATUALIZA O DE DADOS

8.1. Cabe ao CONTRATANTE manter a ZAZCAR atualizada quanto a eventuais altera es havida nos dados de seu cadastro, o que   feito acessando-se o *link Espa o Administrador de Reservas* pelo *website* da ZAZCAR ou pelos *telefones de atendimento*.

8.1.1. O CONTRATANTE responsabilizar-se-  pelos d bitos oriundos da desatualiza o de seus dados cadastrais e banc rios, sem preju zo da imediata resolu o contratual.

9. PLANOS

9.1. Tem-se por plano uma modalidade de conjunto de tarifas a serem pagas para a loca o dos ve culos da ZAZCAR, variando o pre o das loca es conforme o plano e o ve culo reservado.

9.2. Faculta-se ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, mudar para outro plano, seja ele de pre o inferior ou superior.

9.2.1. O novo plano vigorar  a partir do in cio do m s seguinte ao m s da data de altera o, sendo que a mudan a de planos implica no cancelamento do plano anterior e n o enseja direito a qualquer reembolso de valores pagos em raz o do plano, ou acumula o pelas horas de loca o n o utilizadas.

9.3. Faculta-se   ZAZCAR deixar de comercializar, ao fim do contrato, qualquer plano, desde que comunique o CONTRATANTE, com anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias, restando garantido ao CONTRATANTE a possibilidade de resili o unilateral do contrato ou de migra o para outro plano   sua escolha.

9.3.1. O sil ncio do CONTRATANTE na hip tese do item 9.3. implica em seu aceite pela migra o autom tica para outro plano cujas caracter sticas mais se aproximam as do plano extinto.

10. TAXAS DE ADES O, MENSALIDADE E ANUIDADE

10.1. Uma vez aprovado o cadastro do CONTRATANTE ou *motorista adicional*, a ZAZCAR fica autorizada a cobrar/debitar imediatamente do CONTRATANTE os valores referentes  s Taxas de Ades o, Mensalidade ou Anuidade do contrato, em conformidade ao plano

escolhido, cujos valores estão descritos na *Tabela de Planos* disponível no *website* da ZAZCAR.

10.2. A Taxa de Adesão será cobrada somente quando houver a aprovação do CONTRATANTE ou de *motorista adicional*.

10.3. A Mensalidade será cobrada ao longo dos meses de vigência do contrato e a Anuidade no início de cada ano de vigência do contrato, de acordo com o plano selecionado pelo CONTRATANTE.

10.3.1. A Mensalidade ou Anuidade serão igualmente cobradas quando o CONTRATANTE mudar para um plano que as contenha, segundo os valores do novo plano.

10.4. A ZAZCAR exime-se de reembolsar o CONTRATANTE de qualquer quantia se o valor total das locações realizadas no mês não alcançar o valor do *crédito mensal* do plano escolhido, quando houver.

10.4.1. Caso a soma dos valores das locações do CONTRATANTE, realizadas em um mês, não alcance o valor limite do *crédito mensal* do seu plano, a ZAZCAR poderá, a seu exclusivo critério e dependendo do plano escolhido pelo CONTRATANTE, reverter o saldo resultante da diferença de valores constatada exclusivamente em novas reservas nos próximos meses.

10.4.2. A indisponibilidade do veículo para reserva em determinada data e horário não acarreta a diminuição do preço da Mensalidade ou Anuidade, tampouco atribui qualquer direito ou benefício ao CONTRATANTE.

10.5. Os valores das locações que ultrapassarem o valor do *crédito mensal* do plano em um determinado mês serão cobrados além da Mensalidade ou Anuidade do plano, ainda que pelo mesmo preço estabelecido para a reserva do veículo naquele plano.

10.6. A opção do CONTRATANTE por outro plano de preço inferior ou superior no decorrer do contrato importa no pagamento da Mensalidade ou Anuidade, se houver, em conformidade ao novo plano, a partir do momento da alteração.

10.7. As taxas descritas no item 10.1 não serão restituídas ao CONTRATANTE caso haja a rescisão ou resolução do presente contrato.

11. PREÇOS

11.1. Os preços correspondentes aos planos, locações, Mensalidades, Anuidades, taxas, quilometragens e multas encontram-se descritos na *Tabela de Planos* e nas *Regras de Utilização* no *website* da ZAZCAR, as quais são partes integrantes deste contrato.

11.1.1. A ZAZCAR reserva-se o direito de reajustar os preços, taxas e multas vigentes, ou adicionar outros preços, taxas ou multas, a qualquer tempo, bastando a mera publicação destas novas informações em *pop-up* vinculados ao seu *website*.

11.2. A ZAZCAR poderá, a seu critério e observado o disposto no item 11.2.2 abaixo, conceder ao CONTRATANTE condições promocionais para adesão de seus serviços - dentre elas

descontos nas Taxas de adesão e Mensalidade, bonificações de horas e períodos de teste -, cujas regras para fruição estarão disponíveis no *website* da ZAZCAR e que deverão ser observadas e respeitadas pelo CONTRATANTE a partir das respectivas contratações.

11.2.1. A ZAZCAR reserva-se o direito de lançar e retirar, a qualquer momento, quaisquer condições promocionais disponibilizadas aos consumidores, sem que haja a aquisição de qualquer direito aos que já forem membros da ZAZCAR ao tempo das promoções ou aos que delas não participarem.

11.2.2. O CONTRATANTE declara-se integralmente ciente de que as condições promocionais são personalíssimas e não se renovam automaticamente quando findas.

12. PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE poderá escolher uma dentre as modalidades de pagamento disponibilizadas pela ZAZCAR em seu *website* no momento de seu cadastro, operacionalizando-se a cobrança dos débitos conforme a modalidade escolhida.

12.1.1. Na hipótese do CONTRATANTE querer alterar a forma de pagamento ao longo do contrato, a ZAZCAR cobrará uma taxa, estabelecida nas *Regras de Utilização*, a qual será paga no momento da alteração.

12.1.2. Os débitos relativos às Taxas de Adesão, primeira Mensalidade e Anuidade dos planos serão pagos pelo CONTRATANTE na data de aprovação cadastral, sendo que os débitos das próximas Mensalidades, quando houver, serão pagos no primeiro dia útil do respectivo mês.

12.1.3. Os débitos relativos às reservas de plano sem Mensalidade ou Anuidade, reservas excedentes ao valor limite do *crédito mensal* do plano contratado, demais taxas, multas e indenizações serão pagos pelo CONTRATANTE no momento da ocorrência dos eventos.

12.1.4. O CONTRATANTE sempre manterá seu cartão de crédito liberado para as cobranças realizadas pelas ZAZCAR, em sendo esta a modalidade de pagamento utilizada pelo CONTRATANTE.

12.1.5. O CONTRATANTE pagará, de maneira imediata, à ZAZCAR uma taxa, estabelecida nas *Regras de Utilização*, quando for necessário fazer a recobrança de um débito por qualquer motivo que impeça a sua regular cobrança pela ZAZCAR, tal como ausência momentânea de saldo em conta, falta de liberação do pagamento etc.

12.2. Se o CONTRATANTE incorrer em mora para com o pagamento de qualquer quantia devida à ZAZCAR, o presente contrato será, a critério da ZAZCAR, suspenso até o pagamento deste débito.

12.2.1. Caso o CONTRATANTE não efetue o pagamento do débito em até 30 (trinta) dias após a suspensão do contrato, a ZAZCAR reserva-se o direito de, sem qualquer ônus, resilir unilateralmente o presente contrato.

12.2.2. Ao valor inadimplido será acrescida multa de 2% (dois por cento) e juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, além de ser corrigido monetariamente pelo índice INPC (IBGE).

12.2.3. Decorridos 30 (trinta) dias sem a quitação do débito, o CONTRATANTE autoriza seja a fatura eletrônica do débito transformada em duplicata sem aceite, no valor total da dívida.

12.2.4. O CONTRATANTE tem ciência, neste ato, que, em caso de inadimplência de qualquer obrigação de pagamento decorrente deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá ser este fato comunicado ao cadastro restritivo de crédito legalmente existente para registro, nos termos da legislação aplicada às relações de consumo.

12.2.5. Todos os débitos realizados pela ZAZCAR no cartão de crédito de titularidade do CONTRATANTE para saldo do inadimplemento deste serão acrescidos da taxa de administração do cartão de crédito.

13. MOTORISTA ADICIONAL

13.1. Dependendo do plano escolhido pelo CONTRATANTE, *motoristas adicionais* poderão integrá-lo, em número compatível ao especificado na *Tabela de Planos*, podendo reservar e utilizar os veículos nas mesmas condições do CONTRATANTE.

13.2. O *motorista adicional* deve atender aos requisitos constantes no item 3.1, alíneas “a” a “d”, dependendo, de igual forma, da aprovação da ZAZCAR.

13.3. Todos os débitos oriundos da guarda de dados, reservas e utilização dos veículos pelo *motorista adicional* serão atribuídos ao CONTRATANTE, o qual responderá civilmente pelos danos causados pelo *motorista adicional*.

13.4. O *login*, a *senha de acesso provisória* e o *PIN* do *motorista adicional* serão remetidos a ele através do endereço de *e-mail* informado para tal finalidade em seu próprio cadastro.

13.5. A ZAZCAR poderá excluir o *motorista adicional* do plano do CONTRATANTE caso este incorra nas hipóteses que ensejem à resolução do contrato pela ZAZCAR, vigendo o contrato em relação às pessoas remanescentes no plano, se não tiverem concorrido com culpa ou dolo na hipótese.

14. RESERVAS E PERÍODOS DE LOCAÇÃO

14.1. As reservas de veículos, definidos por sua marca, modelo e placa, podem ser feitas pelo CONTRATANTE ou *motorista adicional* por meio eletrônico, acessando-se o *website* da ZAZCAR, ou por telefone próprio para este fim, cujo número e horário de funcionamento encontram-se descritos no *website* da ZAZCAR.

14.1.1. A reserva do veículo garante ao CONTRATANTE ou *motorista adicional* a retirada do veículo especificado no *POD* selecionado, e sua utilização, mediante locação, durante o período estipulado nesta.

14.1.2. A reserva do veículo não será efetuada pela ZAZCAR se houver recusa, por

qualquer motivo, da operadora/administradora do cartão de crédito do CONTRATANTE ou for impossível a cobrança pela ZAZCAR dos valores relativos à reserva de acordo com a forma de pagamento escolhida pelo CONTRATANTE.

14.1.3. À ZAZCAR faculta-se cobrar uma taxa estabelecida nas *Regras de Utilização* para efetuar as reservas de veículos por telefone.

14.2. O CONTRATANTE ou *motorista adicional* poderão realizar quantas reservas lhe convierem ao longo do contrato, observando somente que:

a) o período mínimo de reserva do veículo é de 1 (uma) hora ininterrupta; e

b) o período máximo de reserva do veículo será estipulado no momento da reserva pelo sistema do *Espaço Administrador de Reservas* da ZAZCAR de acordo com cada veículo.

14.3. As realizações da reserva de veículo pelo CONTRATANTE ou *motorista adicional* caracterizam suas respectivas manifestações inequívocas de vontade, bem como de plena aceitação das obrigações decorrentes deste contrato e do uso do *cartão de acesso*.

14.4. O preço da reserva de veículo realizada pelo CONTRATANTE ou *motorista adicional* será cobrado independentemente da utilização do veículo no período reservado.

14.5. O CONTRATANTE ou o *motorista adicional* poderão realizar o cancelamento integral ou parcial de suas reservas, submetendo-se, contudo, ao pagamento da multa específica para a hipótese, a qual, estabelecida nas *Regras de Utilização*, será variável conforme a antecedência do cancelamento.

14.6. A duração da locação compreende o tempo de reserva do veículo, exceto nos casos em que o CONTRATANTE ou *motorista adicional* comunicar o retorno antecipado do veículo ao *POD* ou exceder ao tempo limite de sua reserva.

14.6.1. O travamento do veículo através do *cartão de acesso* pelo CONTRATANTE ou *motorista adicional*, ao final de sua utilização, impõe a renúncia de eventual tempo remanescente da sua reserva.

14.6.2. Uma vez travado o veículo pelo CONTRATANTE ou *motorista adicional*, ao final de sua locação, a ZAZCAR reserva-se o direito de disponibilizar o veículo para a reserva de outros contratantes, a partir daquele horário, sem que o CONTRATANTE ou *motorista adicional* possa a isso se opor.

14.6.3. A prorrogação do período de reserva do CONTRATANTE ou *motorista adicional* depende da prévia anuência expressa da ZAZCAR, devendo ser requisitada à ZAZCAR via *telefones de atendimento*, *website* ou, quando possível, *computador de bordo* até o término da locação.

14.6.4. Em sendo excedido o tempo de reserva, o período de locação terá término no momento em que o CONTRATANTE ou *motorista adicional* devolver o veículo ao *POD* de retirada e travá-lo, passando seu *cartão de acesso* no dispositivo localizado no canto superior esquerdo do pára-brisa do veículo.

14.6.4.1. No caso de devolução do veículo após o horário previsto para o fim da reserva, será cobrada a multa especificada nas *Regras de Utilização*, para esta

hipótese, além do valor regular da reserva.

15. CARTÃO DE ACESSO

15.1. O CONTRATANTE e o *motorista adicional* receberão *cartões de acesso* próprios.

15.2. O *cartão de acesso* é de propriedade exclusiva da ZAZCAR, feito para uso pessoal e intransferível do CONTRATANTE ou *motorista adicional*, com observância dos termos aplicáveis ao contrato.

15.3. A ZAZCAR enviará o(s) *cartão(ões) de acesso* ao CONTRATANTE e *membro adicional* no endereço constante no respectivo cadastro feito pelo *website* da ZAZCAR, cabendo ao CONTRATANTE e *motorista adicional* recusar imediatamente o recebimento do(s) *cartão(ões) de acesso* se o envelope que o(s) contiver apresentar rasura ou sinal de violação, comunicando o fato imediatamente à ZAZCAR, através dos *telefones de atendimento* ou por seu *website*.

15.4. O CONTRATANTE ou *motorista adicional* utilizará o *cartão de acesso* para destravar e travar o sistema operacional do veículo – cujo leitor encontra-se no canto superior esquerdo do pára-brisa do veículo -, no período em que o reservar.

15.5. Dependendo do protocolo adotado pela ZAZCAR, o CONTRATANTE ou *motorista adicional* deverá digitar o *PIN* que recebeu através de e-mail no computador de bordo para liberação da ignição do veículo.

15.6. O CONTRATANTE e *motorista adicional* obrigam-se a informar à ZAZCAR exclusivamente através dos *telefones de atendimento*, o extravio, furto ou roubo do *cartão de acesso*, imediatamente após a ocorrência, respondendo, até o momento da comunicação, pelo uso indevido do *cartão de acesso* por terceiros.

15.7. Em caso de extravio, será cobrada do CONTRATANTE a taxa prevista nas **Regras de Utilização** para a confecção e entrega de novo *cartão de acesso*.

16. RETIRADA E DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO

16.1. No momento de retirada do veículo do *POD* onde se encontra estacionado, o CONTRATANTE ou *motorista adicional* deve realizar a vistoria completa do veículo, certificando-se da presença do documento do veículo e de seus acessórios (pneu step, triângulo, macaco, chaves de manutenção de pneu, rádio etc), e verificando a existência de qualquer defeito mecânico ou estrutural, dano ou sujeira excessiva no interior ou exterior do veículo.

16.1.1. O CONTRATANTE ou *motorista adicional* deve comunicar imediatamente à ZAZCAR a existência de qualquer vício descrito no item 16.1 através do computador de bordo ou dos *telefones de atendimento*, podendo ser responsabilizando pela reparação deste caso não o reporte antes da utilização do veículo.

16.2. O veículo utilizado pelo CONTRATANTE ou *motorista adicional* deve ser devolvido, até o fim da reserva, ao mesmo *POD* onde foi retirado.

16.3. O veículo estará sob a responsabilidade do CONTRATANTE desde a sua retirada do POD até sua devolução ao mesmo local em que foi retirado, independentemente do prazo de vigência deste contrato.

16.4. Caso a ZAZCAR, por meio de pessoal contratado, tenha que buscar o veículo, ao final do tempo da reserva do CONTRATANTE, em local diverso do POD onde este foi retirado, será cobrado do CONTRATANTE multa, definida nas *Regras de Utilização*, para esta hipótese, estabelecida em proporcionalidade à quilometragem total percorrida mensurada entre o local de coleta do veículo e o POD de retirada deste, conforme informação do *website* “Google Maps Brasil” (<http://maps.google.com.br>).

16.5. A ZAZCAR reserva-se o direito de alterar, a qualquer tempo, os locais dos PODs, bastando para tanto a mera publicação destas modificações mediante *pop-up* vinculado ao seu *website*, com antecedência mínima de 168 (cento e sessenta e oito) horas.

17. UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

17.1. Os veículos somente podem ser utilizados dentro dos limites territoriais brasileiros.

17.2. É proibido fumar dentro dos veículos.

17.3. Somente é possível o transporte de animais domésticos dentro dos veículos em caixas apropriadas, certificada pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial e em veículos que não contenham o sinal de proibição específico para este ato, no *Espaço Administrador de Reservas*.

17.4. É vedada a utilização do veículo:

- a) para transporte pago de passageiros ou coisas;**
- b) em teste de velocidade ou competição de qualquer espécie;**
- c) para puxar, empurrar ou rebocar outro veículo;**
- d) para transportar qualquer material inflamável, tóxico, hospitalar ou radioativo;**
- e) para fim ilícito;**
- f) para fim incompatível com a natureza do veículo, de acordo com as instruções da ZAZCAR e com as especificações do fabricante, sobrecarregando-o em relação à sua resistência ou capacidade;**
- g) por vias não pavimentadas ou que não ofereçam condições normais de tráfego.**

17.4.1. O rol descrito no item 17.4 é exemplificativo, podendo haver outras situações que sejam igualmente vedadas diante de suas contrariedades às finalidades deste contrato, à preservação do veículo, ao bem-estar e segurança do condutor e de terceiro e às *Condições Gerais da Apólice de Seguro do Automóvel*.

17.5. Caso sejam encontradas evidências de violação aos itens 17.1 a 17.4, será acrescido ao valor da reserva do CONTRATANTE a multa prevista, para estas hipóteses, nas *Regras de Utilização*, sem prejuízo do ressarcimento pelos eventuais danos causados ao veículo.

18. SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

18.1. Caso haja, durante o período de utilização, falha mecânica, alheia à culpa ou dolo do CONTRATANTE, que impossibilite ou limite o uso regular do veículo, em comprometimento à segurança de seus passageiros ou terceiros, o CONTRATANTE ou *motorista adicional* deve imediatamente comunicar a situação à ZAZCAR através dos telefones de atendimento e seguir as instruções que lhes serão dadas.

18.1.1. É proibido o CONTRATANTE ou *motorista adicional* realizar ligações diretas de fios ou conexões para recarga da bateria do veículo, responsabilizando-se pela reparação dos danos advindos destes procedimentos.

18.1.2. Em havendo a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no item 18.1, a ZAZCAR providenciará:

- a) um veículo disponível da ZAZCAR mais próximo, cobrando-se o menor preço horário entre os dois veículos;**
- b) um *táxi* para levar o CONTRATANTE ou *motorista adicional* a um único destino, com retorno; ou,**
- c) outro veículo para que o CONTRATANTE utilize até o final de sua reserva, ainda que este seja locado pela ZAZCAR de outra pessoa jurídica.**

18.1.2.1. A ZAZCAR responsabiliza-se pelo pagamento das despesas relativas ao item 18.1.2, até o tempo estimado para o fim de sua reserva.

18.1.2.1.1. A ZAZCAR reembolsará o CONTRATANTE somente das despesas que expressamente autorizar, cabendo ao CONTRATANTE apresentar à ZAZCAR, em até 30 (trinta) dias, a respectiva Nota Fiscal do serviço e do *Formulário de Reembolso* completamente preenchido, os quais são de caráter obrigatório.

18.1.2.2. A ZAZCAR não se responsabiliza por lesões, lucros cessantes, perdas e danos advindos de atrasos oriundos da substituição do veículo.

19. CARTÃO DE COMBUSTÍVEL

19.1. Instalado no computador de bordo no interior do veículo, encontra-se o *cartão de combustível* da ZAZCAR, o qual deverá ser utilizado unicamente para abastecimento de combustível no veículo reservado.

19.1.1. O abastecimento de combustível deverá ser feito nos postos conveniados à rede *Ticket Car*.

19.1.2. Em não sendo possível abastecer o veículo com combustível em um posto conveniado à rede *Ticket Car*, o CONTRATANTE deverá, em 30 (trinta) dias, apresentar à ZAZCAR a Nota Fiscal original correspondente ao abastecimento no posto não-conveniado e o *Formulário de Reembolso* completamente preenchido.

19.1.2.1. O valor máximo a ser reembolsado pela ZAZCAR por litro de combustível será o equivalente ao valor médio do litro do mesmo combustível

praticado no Município de abastecimento, na semana da data do abastecimento, de acordo com o levantamento realizado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (www.anp.gov.br/preco/).

19.1.2.2. Não será realizado o reembolso da quantia pleiteada caso o CONTRATANTE não apresente a Nota Fiscal ou o *Formulário de Reembolso de Despesa* da ZAZCAR devidamente preenchido, conquanto indispensáveis.

19.1.3. A utilização do *cartão de combustível* para a aquisição de qualquer outro produto/serviço não autorizado pela ZAZCAR configura infração contratual, com aplicação de multa ao CONTRATANTE equivalente a cinco vezes o valor indevidamente gasto, e possibilita a ZAZCAR noticiar o fato às autoridades policiais competentes.

19.1.4. O CONTRATANTE autoriza a ZAZCAR a cobrar o débito dos valores referidos no item 19.1.3 diretamente pelo meio de pagamento utilizado pelo CONTRATANTE, assim que a ZAZCAR tomar ciência dos gastos indevidos.

19.2. O CONTRATANTE ou *motorista adicional* obriga-se a comunicar à ZAZCAR, exclusivamente através dos *telefones de atendimento*, o extravio, furto ou roubo do *cartão de combustível*, imediatamente após a ocorrência, respondendo, até o momento da comunicação, pelo uso indevido do *cartão de combustível* por terceiros.

19.2.1. Em caso de extravio, será cobrada do CONTRATANTE a multa prevista nas *Regras de Utilização*, para esta hipótese, para a confecção de novo cartão de combustível.

19.3. O CONTRATANTE ou *motorista adicional* deve abastecer o veículo com o combustível especificado pela montadora daquele veículo, conforme descrito no manual do veículo, sob pena do CONTRATANTE arcar com os custos para reparação dos danos advindos do abastecimento do veículo com o combustível errado.

19.4. Uma vez utilizado o veículo, o CONTRATANTE ou *motorista adicional* deve restituí-lo ao *POD* de retirada com um volume de combustível superior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) da capacidade total do tanque, sob pena de pagamento da multa estabelecida nas *Regras de Utilização*, para esta hipótese, a título do serviço desempenhado pela ZAZCAR para abastecimento do veículo.

20. GASTOS EXTRAORDINÁRIOS

20.1. Caso o CONTRATANTE seja expressamente autorizado pela ZAZCAR a realizar algum tipo de reparo, lavagem ou reabastecimento de fluidos (exceto combustível) do veículo, o pagamento destes poderá ser feito com o *cartão de combustível*.

20.1.1. Caso o pagamento não seja feito com o *cartão de combustível*, cabe ao CONTRATANTE apresentar à ZAZCAR, em até 30 (trinta) dias, a via original da Nota Fiscal relativa ao gasto, para sua comprovação, e o *Formulário de Reembolso*, ambos de caráter obrigatório.

21. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

21.1. O CONTRATANTE responsabiliza-se pela condução do veículo com as cautelas normais, munido da documentação correspondente, respeitando a legislação federal, estadual e municipal vigente à época da utilização do veículo.

21.2. Considerando que dirigir os veículos da ZAZCAR exige a manutenção da boa habilidade técnica do condutor, o CONTRATANTE e *motorista adicional* obrigam-se a manter os requisitos do item 3.1 e a reportar imediatamente à ZAZCAR caso tenha:

- a) sua Carteira Nacional de Habilitação suspensa ou revogada, seja administrativamente ou judicialmente;
- b) incorrido em qualquer das situações previstas nas *Condições Gerais da Apólice de Seguro* como impeditivas para condução dos veículos da ZAZCAR.

21.2.1. A ZAZCAR fica autorizada a realizar a verificação aleatória e esporádica dos dados concernentes à Carteira Nacional de Habilitação do CONTRATANTE ou *motorista adicional*, bem como exigir a remessa de documentos comprobatórios novos ou atualizados do CONTRATANTE ou *motorista adicional*.

21.2.2. A ZAZCAR reserva-se o direito de resolver o presente contrato caso sejam detectadas informações referentes ao CONTRATANTE contrárias às condições estabelecidas neste contrato.

21.3. O CONTRATANTE responsabiliza-se em não sublocar o veículo ou não permitir que outra pessoa conduza o veículo durante sua locação.

21.4. Em caso de acidentes, furto, roubo do veículo ou outros sinistros descritos nas *Condições Gerais da Apólice de Seguro*, o CONTRATANTE ou *motorista adicional* responsabiliza-se em providenciar o imediato registro da ocorrência policial, repassando imediatamente à ZAZCAR informações tais como eventuais testemunhas, número do boletim de ocorrência, indicação da autoridade que o lavrou, dados dos outros veículos envolvidos e seus respectivos condutores, apólices de seguro e informações sobre vítimas, se for o caso.

21.5. O CONTRATANTE e *motorista adicional* responsabiliza-se em preservar e fazer preservar, com seus maiores esforços, a integridade material do veículo, assim como os equipamentos e os acessórios que o integram, usando-o com zelo e cuidado.

21.5.1. O CONTRATANTE responderá civil e criminalmente, e o *motorista adicional* somente criminalmente, por troca, falta e substituição de acessórios, chaves, cartões, componentes ou peças integrantes do veículo e seu computador de bordo efetuadas indevidamente ou sem anuência expressa da ZAZCAR.

21.6. O CONTRATANTE deve realizar a manutenção de pressão de ar nos pneus e asseio geral no veículo.

21.7. O CONTRATANTE responsabiliza-se por, quando estacionarem o veículo, levantar os vidros, chavear e realizar outros meios inibitórios para evitar a ocorrência de dano, furto ou

roubo do veículo, sempre visando defender e proteger o veículo, não o deixando em lugares ermos ou perigosos, devendo preferencialmente estacioná-lo em parqueamentos ou estacionamentos.

21.8. O CONTRATANTE declara-se como único responsável pelo que decorrer do uso indevido do veículo, em virtude dos termos e condições estabelecidos neste contrato, pelo tempo em que o mesmo estiver sob sua responsabilidade ou do *motorista adicional*, se existente, obrigando-se a indenizar a ZAZCAR por eventuais danos a que derem causa.

22. RESPONSABILIDADES DA ZAZCAR

22.1. A ZAZCAR manterá, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive nos feriados, pessoal para realizar atendimento de emergência ao CONTRATANTE através dos *telefones de atendimento*.

22.2. A ZAZCAR utiliza um dos mais modernos recursos de segurança voltados à proteção de dados na *internet*, garantindo ao CONTRATANTE o sigilo de todos os dados fornecidos, os quais sujeitam-se à *Política de Privacidade*, cujos termos integram o presente contrato para todos os fins e efeitos e pode ser acessada no *website* da ZAZCAR.

23. ISENÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA ZAZCAR

23.1. A ZAZCAR não se responsabiliza pelos lucros cessantes, perdas e danos ou extravio de qualquer bem deixado ou posto no veículo pelo CONTRATANTE ou *motorista adicional*.

23.1.1. Os bens - não perecíveis e de guarda segura - achados no veículo serão mantidos em posse da ZAZCAR por até 30 (trinta) dias após seu encontro, sendo que após esse prazo, caso estes não tenham sido reclamados por seus proprietários, a ZAZCAR lhes dará o fim que lhe convier, preferencialmente, doando-os a uma instituição de caridade de sua escolha.

23.2. A ZAZCAR não se responsabiliza por lesões, lucros cessantes, perdas e danos advindos da indisponibilidade de seus veículos para reserva em determinada data e hora.

23.3. A ZAZCAR não se responsabiliza por lesões, lucros cessantes, perdas e danos advindos da errônea utilização do sistema de locação por parte do CONTRATANTE ou *motorista adicional*.

23.3. A ZAZCAR não se responsabiliza por lesões, lucros cessantes, perdas e danos causados, direta ou indiretamente, pela utilização de equipamentos acessórios instalados pelo CONTRATANTE ou *motorista adicional* em seus veículos, sejam eles provindos de terceiros ou da própria ZAZCAR.

23.3.1. A responsabilidade pela correta instalação e utilização de equipamentos acessórios de propriedade do CONTRATANTE ou *motorista adicional* nos veículos cabe unicamente ao CONTRATANTE ou *motorista adicional*, que sempre revisarão a

segurança e modo de instalação destes equipamentos antes de utilizá-los, adequando-os às especificações do veículo, contidas no manual destes.

23.4. A ZAZCAR não se responsabiliza por qualquer lesão, lucros cessantes, perdas e danos causados pelo veículo a terceiros quando de sua utilização pelo CONTRATANTE ou *motorista adicional*, seja ele pessoal ou material, ficando o CONTRATANTE responsável pela totalidade dos mesmos, exceto quando coberto pelo seguro.

23.4.1. Em havendo danos ao veículo que não sejam cobertos pelo seguro, decorrentes do dolo ou culpa do CONTRATANTE ou *motorista adicional* na condução e manutenção do veículo, a ZAZCAR fica autorizada a efetuar os reparos necessários no veículo, em oficina de sua confiança ou, dependendo da extensão dos danos, adquirir novo veículo em concessionária autorizada, às expensas do CONTRATANTE.

24. MULTAS DE TRÂNSITO

24.1. O CONTRATANTE e *motorista adicional*, desde já, constituem a ZAZCAR sua bastante procuradora para o fim específico de atender a Resolução nº. 149/2003 do CONTRAN e aquelas que a substituírem, ficando a ZAZCAR autorizada a preencher e assinar, em nome do CONTRATANTE ou *motorista adicional*, o campo correspondente à indicação do condutor infrator, no formulário de identificação, em caso de infração de trânsito cometida por ele.

24.2. Independentemente da interposição de qualquer recurso por parte do condutor, o CONTRATANTE autoriza à ZAZCAR debitar o valor da multa, mais 10% (dez por cento) deste valor a título de taxa de serviço da ZAZCAR, quando a ZAZCAR receber, do órgão competente, e quitar a guia de pagamento da multa por infração cometida pelo CONTRATANTE.

24.2.1. Os débitos dos valores referentes à multa serão feitos ainda que a guia de pagamento da multa por infração por ele cometida somente seja recebida pela ZAZCAR em momento posterior à rescisão do presente contrato pelas partes, hipótese em que a ZAZCAR notificará, por *e-mail*, o CONTRATANTE acerca deste débito e pagamento.

24.2.2. Qualquer infração de trânsito decorrente da condução do veículo pelo CONTRATANTE ou *motorista adicional* sob o efeito de álcool ou qualquer substância entorpecente autoriza à ZAZCAR resolver imediatamente o presente contrato.

25. PRAZO CONTRATUAL

25.1. O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, tendo como data-base o dia em que o CONTRATANTE receber a manifestação inequívoca da ZAZCAR aprovando sua contratação, nos termos do item 7.1.

25.1.1. O contrato será renovado automaticamente e sucessivamente, pelo mesmo período estabelecido no item 25.1, caso não haja expressa desistência das partes até 30 (trinta) dias antes do final de vigência do contrato e desde que estejam devidamente quitados todos os débitos.

25.1.1.1. A rescisão unilateral em momento anterior ao previsto no item 25.1.1 por parte do CONTRATANTE lhe ensejará uma multa equivalente ao valor de 25% (vinte e cinco por cento) da soma dos preços das mensalidades faltantes, quando houver, até o fim do prazo contratual.

26. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. A ZAZCAR reserva-se o direito de alterar o presente contrato, a seu único e exclusivo critério, sendo que a versão contratual mais recente revogará todas as anteriores e poderá ser sempre visualizada por meio do *link* "Contrato", localizado no *website* da ZAZCAR.

26.1.1. As alterações contratuais serão informadas por mensagens vinculadas, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias, ao *Espaço de Administrador de Reservas* no *website* da ZAZCAR, onde poderão ser acessadas, cabendo ao CONTRATANTE visitá-lo periodicamente.

26.1.2. A continuidade de reserva e utilização dos veículos da ZAZCAR, depois de eventuais alterações contratuais, implicará na concordância do CONTRATANTE com a versão contratual mais recente.

27. RESOLUÇÃO E RESILIÇÃO CONTRATUAL

27.1. O contrato será imediatamente resolvido, sem prejuízo da multa prevista no item 25.1.1.1 e daquelas previstas nas *Regras de Utilização*, se o CONTRATANTE, além das disposições específicas anteriores, incorrer em quaisquer das situações abaixo descritas:

- a)** não pagar seus débitos no prazo exigido;
- b)** descumprir qualquer das avenças previstas neste contrato;
- c)** tornar-se insolvente;
- d)** ceder, sob qualquer título, os direitos ou obrigações resultantes deste contrato, seja parcial ou integralmente;

27.2. Resolvendo-se o contrato, todos os benefícios e bônus do CONTRATANTE para reserva e utilização dos veículos serão extintos, comprometendo-se o CONTRATANTE ou *motorista adicional* a devolver à ZAZCAR o veículo que estiver em sua posse, junto com todos os equipamentos acessórios de propriedade da ZAZCAR, ao *POD* onde foi originalmente retirado.

27.2.1. O CONTRATANTE responsabiliza-se pelo pagamento de quaisquer despesas oriundas da busca judicial ou extrajudicial, apreensão e reparo de bens da ZAZCAR que se encontrem em sua posse, bem como de honorários advocatícios na razão de 20% sobre o valor dado à causa.

27.3. A ZAZCAR reserva-se o direito de resolver o contrato caso suspeite de fraude ou ilícito provocado pelo CONTRATANTE ou *motorista adicional*.

27.4. A ZAZCAR reserva-se o direito de resilir o contrato ou restringir a conta do CONTRATANTE, segundo seu exclusivo critério, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O CONTRATANTE e *motorista adicional* reconhecem e aceitam a legitimidade das informações e dados produzidos pela ZAZCAR, por meio dos sistemas operacionais e administrativo que utiliza, e recebidos por ela de terceiros, sendo capazes de motivar a resolução deste contrato e ainda responsabilizar o CONTRATANTE ou *motorista adicional* por atos ilícitos ou descumprimentos contratuais.

28.2. A ZAZCAR está autorizada a utilizar comentários, informações, idéias ou conceitos provenientes de mensagens enviadas pelo CONTRATANTE ou *motorista adicional*, incluindo, mas não se limitando a, repostas de questionários ou material postado, independentemente de qualquer compensação ou remuneração ao remetente.

28.3. Ao acessar o *website* da ZAZCAR, o CONTRATANTE ou o *motorista adicional* se comprometem a não enviar, carregar ou transmitir qualquer material que contenha códigos, vírus, arquivos ou programas desenvolvidos para interromper, destruir ou limitar o funcionamento de software, hardware ou qualquer outro equipamento relacionado ao *website*, a não interferir nos servidores ou redes conectadas ao *website*, bem como a não utilizar identidade falsa e a não se conduzir de maneira vulgar ou ofensiva enquanto se utilizar destes serviços, sob pena de resolução imediata do contrato, sem prejuízo de responsabilização pelas eventuais perdas e danos causados.

28.4. A ZAZCAR reserva-se o direito de alterar os prazos e valores constantes no presente contrato a qualquer tempo, bastando a mera publicação destas novas informações mediante *pop-up* vinculado ao seu *website*.

28.5. Os e-mails enviados e recebidos entre as partes são suficientes para configuração de comunicação formal entre estas, sendo dispensada qualquer outra forma, salvo se expressamente prevista neste contrato.

28.6. O atraso ou omissão da ZAZCAR em exercer seus direitos não significa a renúncia, novação ou transação destes.

28.7. A anulação ou nulidade de qualquer cláusula deste contrato não imputa a anulação ou nulidade do contrato, o qual continua a vigor.

28.8. Eventual cessão de direito ou obrigação havida pelo CONTRATANTE será tida como nula.

28.9. A ZAZCAR não reconhece, em qualquer hipótese e condição, o CONTRATANTE ou *membro adicional* como seu agente ou preposto.

28.10. O presente contrato obriga as partes, bem como seus herdeiros e sucessores.

29. FORO

29.1. O foro eleito para dirimir eventuais dúvidas relativas a este contrato será o da sede da ZAZCAR, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30. REGISTRO

30.1. O presente contrato, datado de 07 de junho de 2010, encontra-se registrado no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos de Araucária/PR sob o nº. 0027677, importando o aceite deste contrato pelo CONTRATANTE na plena, irrestrita e incondicional concordância com todos os termos ora constantes.